

= PROJETO DE LEI Nº 11 / 2.023 =

(AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR QUE EXERCEREM AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).-

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a implantação do programa "Atividade Delegada" junto ao Município de Ipiguá/SP, para a delegação ao Estado de São Paulo e a critério da Administração Municipal das atividades municipais que necessitem da intervenção da Polícia Militar para a sua execução e, mais ainda, em programas outros especificados na presente Lei.

Artigo 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada nos termos especificados na presente Lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem execução e gestão da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força do convênio a ser celebrado com esse Município de Ipiguá.

Artigo 3º - Os valores a serem despendidos para o pagamento da Gratificação de Atividade Delegada, serão fixados em UFESPs, através dos seguintes montantes:

I – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Artigo 4º - O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será paga de acordo com a natureza e complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

Artigo 5º – A gratificação de que trata o caput deste terá natureza indenizatória, não incidirá/incorporará aos vencimentos para qualquer efeito, bem como, não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, sendo incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Artigo 6º - Os valores da gratificação poderão ser revistos anualmente, através de legislação específica e nos termos com a legislação que a disciplina.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiruá, 15 de Maio de 2023.


Efraim Garcia Lopes
= Prefeito Municipal =

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Renato Pazianoto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ - SP

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar com convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a implantação do programa “Atividade Delegada” junto ao Município de Ipiguá/SP.

É certo e notório que a implantação do Programa de Atividade Delegada visa dar maior atendimento nas questões relacionadas a segurança pública em todo o território do Município de Ipiguá.

Por fim, destacamos que as atividades do Programa de Atividade Delegada, possibilitará prover medidas diuturnamente em todos os lugares.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Ofício Especial.

Ipiguá, 15 de Maio de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Lei, afim de apreciar e votar o seguinte Projeto de Lei:

- PROJETO DE LEI – AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS INTEGRANTES DA POLICIA MILITAR QUE EXERCEREM AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EFRAIM GARCIA LOPES
=PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

N.º 066 19.05.2023

CÂMARA MUNICIPAL

IPIGUÁ


FUNÇÃOÁRIA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Renato Pazianoto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

IPIGUÁ - SP

PROTOCOL
FOR
THE
CARE OF
THE
PATIENT
WITH
A
FRACTURE
OF
THE
FEMUR